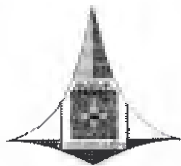




**41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL - SEGETH
(PORTARIA N. 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016 - DODF DE 24/06/2016)**

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Central de Aprovação de Projetos - 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 41ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia; 1.2 Informes da Presidente; 2. Processos para Deliberação: **2.1: DIRETORIA - ÁREA I:** **2.1.1: Processo administrativo:** 141.001.801/2012 (166), **Proprietário:** LUNER ENGENHARIA LTDA., **Autor:** MARCELO HONÓRIO DE GOES TEIXEIRA, **Endereço:** SHCNW/SQNW 109 PROJEÇÃO G, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Projeto de obra inicial em que o interessado solicita reconsideração de item de exigência para manutenção do afastamento de 2,50 metros do perímetro a partir do limite da laje de cobertura da cobertura anexando "... imagens do Google Earth para comprovação da não necessidade de afastamento de cobertura em casos de projeções contíguas." Apresenta ainda cópia do projeto referente à projeção H, contígua à projeção G, objeto da análise; **2.1.2: Processo administrativo:** 429.000.176/2016 (7651), **Proprietário:** CINCOL XIV INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., **Autor:** Julio Roberto Crosara Testa, **Endereço:** SHCNW/SQNW 303 PROJEÇÕES D E E, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Projeto de obra inicial com proposta de remembramento com resultante em testada superior a 100 metros. Observada a Resolução do Comitê Intersetorial da SEGETH, de 20 de junho de 2017, questiona-se a necessidade de manutenção do afastamento de 2,50 metros do perímetro a partir do limite da laje de cobertura da cobertura entre as projeções; **2.1.3: Processo administrativo:** 306.000.171/2006 (122), **Proprietário:** BLUE HOUSE COMÉRCIO DE VIDROS E REFORMAS LTDA., **Autor:** RICARDO LUIZ TARGINO, **Endereço:** QUADRA 11 CONJUNTO 01 LOTE 05, **Região Administrativa:** SCIA, **Assunto:** Projeto de modificação com acréscimo de área, em que verificou-se que desde a 1ª aprovação (16/11/2006), consubstanciada na NGB92/00, a administração regional considerou o lote como tipo 2 (acima de 400,00m²), contudo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH
Central de Aprovação de Projetos - CAP

vislumbra-se que junto à Nota 1 há determinação legal para que o uso coletivo com a atividade de educação complementar 80-c, seja conferido obrigatoriamente. A Requerente apresenta recurso administrativo alegando que na referida nota *não está sendo* citado que o lote [...] tem que ser obrigatoriamente ou exclusivamente institucional [...] bem como [...] não há impedimento para que sua destinação venha a ser comercial ou industrial, uma vez que se encontra enquadrado no lote tipo 2 também [...]; **2.1.4: Processo Administrativo:** 429.004.938/2015, **Proprietário:** LEONARDO OLIVEIRA DE ÁVILA, **Autor:** LAUREMAR GOMES DANTAS, **Endereço:** QS 05 RUA 400 LOTE 27, **Região Administrativa:** ÁGUAS CLARAS, **Assunto:** Empreendimento de 5.095,48m² com 3.145,71m² de área de venda, destinado a comércio atacadista de produtos alimentícios. A CNAE manteve a distinção entre a natureza de comércio atacadista e supermercado, porém o COE/DF apresenta a definição de supermercado baseada na área de venda. Considerando o artigo 123, do PDL de Taguatinga, questiona-se a incidência de ONALT à atividade de comércio atacadista. **2.2: DIRETORIA - ÁREA II: 2.2.1: Processo Administrativo:** 429.000.225/2017, **Interessado:** CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., **Endereço:** SAAN QUADRA 03 LOTE 150, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Questionamento sobre a permissão e os procedimentos a serem adotados para análise de edificação que apresenta tanques de óleo diesel em área regida pela NGB 42/88, considerando observação na norma referente ao Decreto 9466/86 da COAMA; **2.2.2: Processo Administrativo:** 429.004.949/2015, **Interessado:** PEDRO BARRETO ABDALA, **Endereço:** SHTN POLO 3 TRECHO 1 - LOTES 06 E 07, PROJETO ORLA BRASÍLIA, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Questionamento acerca da possibilidade de implantação das atividades propostas no projeto de arquitetura (restaurantes/lanchonetes, loja de roupas e acessórios, loja de skate, espaço coworking, pista de skate bowl, barbearia, etc), em conformidade com a NGB 85/96 e o MDE 79/96. **2.3: DIRETORIA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL: 2.3.1: Processo Administrativo:** 141.001.722/2017 - Interno: 9983, **Interessado:** Ministério do Planejamento, **Endereço:** SGON Q. 05 Lote 19 - Brasília, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Divergência entre as normativas: PR 2/1, PR 1/4 e Decreto 596/67 quanto a exigência de afastamentos mínimos obrigatórios para o lote em questão.

3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. OS TRABALHOS FORAM INICIADOS com o Item 1 e subitens. Verificou-se a presença dos Representantes indicados na Portaria n. 53/2016-SEGETH, com a ressalva do sr. Vicente Neto, que foi substituído pelo Assessor Especial da SUPLAN, sr. Carlos Roberto Machado Vieira. Estiveram presentes o sr. Raul Wanderley Gradim - Assessor Especial do Gabinete e, como expositores das controvérsias, a sra. Simone M. M. Costa - Coordenadora de Arquitetura, sr João E M.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Dantas - Diretor da Área I, sra. Mariana A. de Paula - Diretora da Área II, sr. Ricardo Augusto de Noronha - Diretor de Projetos de Interesse Público e Social e o Assessor Especial Wander T. Júnior, que a ata redige. Prosseguindo a Reunião, iniciou-se a deliberação do item **2.1.1: Processo administrativo: Processo administrativo: 141.001.801/2012, Proprietário: LUNER ENGENHARIA LTDA.: Deliberou-se pela manutenção da exigência do afastamento obrigatório previsto no item 4.2 da NGB 019/09, porquanto não se trata de remembramento, embora contíguas as projeções.** Iniciou-se a deliberação do item **2.1.2: Processo administrativo: 429.000.176/2016, Proprietário: CINCOL XIV INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.: O Comitê deliberou ser possível o remembramento proposto, permitindo-se a supressão dos afastamentos.** Iniciou-se a deliberação do item **2.1.3: Processo administrativo: 306.000.171/2006 (122), Proprietário: BLUE HOUSE COMÉRCIO DE VIDROS E REFORMAS LTDA.: Deliberou-se pelo indeferimento da solicitação de modificação, tendo em vista que o projeto está em desacordo com o uso expressamente previsto na nota 1, do item 3, da NGB 92/00.** Iniciou-se a deliberação do item **2.1.4: Processo Administrativo: 429.004.938/2015; Interessado: LEONARDO OLIVEIRA DE ÁVILA: Após análise, concluiu-se que o conceito de “supermercado” contido no art. 123, III, da Lei Complementar n.º 90, de 11 de março de 1998, é aquele inserto no Decreto n.º 13.059/91, visto que o atual Código de Edificações (Lei n.º 2.105/98) foi editado em 08.10.1998, sendo, portanto, posterior ao PDL de Taguatinga. Nesse sentido, a NRA 001 a 026, anexa ao Decreto n.º 13.059/91, entende como supermercado o local destinado à venda de gêneros alimentícios e produtos variados, expostos em balcões, estantes ou prateleiras, distribuídos em seções, com sistema de auto-serviço, definição que abarca o empreendimento pretendido no projeto em análise, seja atacadista ou varejista. Destarte, incidirá à hipótese a Outorga Onerosa de Alteração do Uso, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 90/98 (PDL de Taguatinga). Ainda que assim não fosse, o Comitê entende que o comércio atacadista está compreendido no gênero supermercado/hipermercado, o que atrai aos projetos relativos a comércio atacadista o regramento aplicável à atividade de supermercado ou hipermercado, a depender do porte.** Os Subsecretários passaram aos itens trazidos pela Diretoria – Área II: **2.2.1: Processo administrativo: 429.000.225/2017, Interessado: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.: O Comitê deliberou que é possível a instalação do tanque proposto em projeto, desde que conte com licenciamento ambiental prévio e não se destine à atividade precípua da edificação. O Comitê entende, também, indispensável a apresentação, pela interessada, do memorial descritivo do projeto.** Passou-se à deliberação do item **2.2.2: Processo**


[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MAP' and 'J' with a checkmark.]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH
Central de Aprovação de Projetos - CAP


Administrativo: 429.004.949/2015, Interessado: PEDRO BARRETO ABDALA: Serão levantados dados acerca do tema, de modo que a deliberação deste item restou adiada para a próxima reunião, em conformidade com o art. 3º, §3º, da Portaria n. 53/2016-SEGETH. Iniciou-se a deliberação do processo trazido pela Diretoria de Interesse Público e Social: Item 2.3.1: Processo Administrativo: 141.001.722/2017 – Interno: 9983, Interessado: Ministério do Planejamento: O Comitê entendeu ser necessária consulta à Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF - COSIT para verificação da norma mais recente, que deverá ser a aplicável ao lote em comento. Esgotada a pauta e diante do avançado horário, passou-se ao item 4: Encerramento: A 41ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial foi encerrada pela sua Presidente, Adryani Lobo, agradecendo a presença de todos, CARLOS ROBERTO VIEIRA (representando o Subsecretário VICENTE NETO), CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, dos assessores especiais do Gabinete e dos servidores da CAP.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2017.

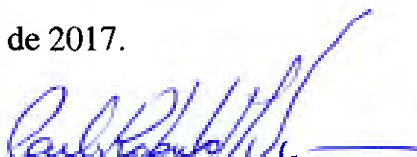

ADRYANI FERNANDES LOBO
Presidente do Comitê
Subsecretária da CAP



CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE
Subsecretária de Gestão Urbana



RAUL WANDERLEY GRADIM
Assessor Especial - Gabinete

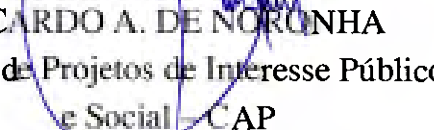

MARIANA A. DE PAULA
Diretora da Área II - CAP


WANDER TEIXEIRA JÚNIOR
Assessor Especial - CAP


CARLOS ROBERTO M. VIEIRA
p.p. Subsecretário de Políticas e
Planejamento Urbano


SIMONE M. M. COSTA
Coordenadora de Arquitetura - CAP


JOÃO E. M. DANTAS
Diretor da Área I - CAP


RICARDO A. DE NORONHA
Diretor de Projetos de Interesse Público
e Social - CAP